



RELATÓRIO DE ATIVIDADES DO ÓRGÃO CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

RELACI

EXERCÍCIO 2024



Prefeito Municipal de Alfredo Chaves-ES

Fernando Videira Lafayette 01/01/2024 a 31/12/2024

Hugo Luiz Picoli Meneghel a partir de 02/01/2025

Controlador Geral Municipal

Edilézia Eduardo dos Santos Alves 01/01/2024 a 31/12/2024

João Marcos Biancardi Alves a partir de 02/01/2025

Equipe Técnica da Controladoria Geral Municipal

Tharles Machado dos Santos

Bruna Vitória Baiense Miranda

Rogério de Souza Arcanjo Júnior

Diretor Geral do SAAE

Daniel Orlandi 01/01/2024 a 05/04/2024

Sergio da Silva Barros 10/04/2024 a 31/12/2024

Alexandre Elias Aboumrade a partir de 02/01/2025

**RELATÓRIO DE ATIVIDADES DO ÓRGÃO CENTRAL DE CONTROLE INTERNO****SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALFREDO CHAVES/ES****Emitente:** Controladoria Geral Municipal - CGM**Entidade:** SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alfredo Chaves/ES**Gestor responsável:** Daniel Orlandi e Sergio da Silva Barros - Diretores Gerais SAAE**Exercício:** 2024**1. INTRODUÇÃO**

Há uma crescente exigência social por uma administração pública mais correta, eficiente, proba, resolutiva e transparente. Desta forma, uma nova atuação deve prover efetividade dos serviços públicos disponibilizados à comunidade. A Controladoria Geral deve cada vez mais atuar, na busca do aprimoramento da gestão e governança pública.

Cabe aos órgãos controladores o desenvolvimento, a execução e o monitoramento dos instrumentos estratégicos da contabilidade além da busca de eficiência e eficácia na utilização dos recursos públicos.

A Controladoria Geral do Poder do Município de Alfredo Chaves, que adentrou com início da nova gestão, têm buscado se aprimorar, entendendo que somente dessa forma poderá responder às suas atribuições com eficiência, e desta maneira contribuir com os gestores, de forma que suas decisões estejam de acordo com a missão e objetivos organizacionais da Administração.

Esta Unidade Central de Controle Interno, em sua atuação Constitucional, prima pelo equilíbrio e proteção do patrimônio público, tendo como função institucional a atuação prévia, concomitante e posterior aos atos administrativos, visando à avaliação da ação governamental e da gestão fiscal dos administradores municipais, por intermédio da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, sempre observando a legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação



das subvenções e renúncia de receitas¹.

Em sentido harmônico, o artigo 74, incisos I a IV, da Constituição Federal ² c/c art. 76 da Constituição Estadual do Espírito Santo³, c/c artigos 76 a 80 da Lei nº 4.320/1964⁴, indicam que o controle interno corresponde à função de controle da Administração Pública exercida sobre o Poder Executivo pelos próprios órgãos de controle interno desse Poder.

De modo que, os recursos públicos devem ser vertidos em prol dos administrados e fiscalizada sua efetiva utilização pelos órgãos competentes, com o auxílio do Tribunal de Contas.

No âmbito municipal, conforme Art. 2º da Lei nº 444/2013⁵ conceitua-se o controle interno do Município como aquele que compreende o plano de organização e todos os métodos e medidas adotadas pela Administração para salvaguardar os ativos, desenvolver a eficiência nas operações, avaliar o cumprimento dos programas, objetivos, metas e orçamentos e das políticas administrativas prescritas, verificarem a exatidão e a fidelidade das informações e assegurar o cumprimento da lei.

A estrutura organizacional da Controladoria Geral do Município de Alfredo Chaves é regulamentada pela Lei Municipal nº 444/2013⁶, Lei nº 657/2018⁷ e a Lei

¹ Art. 70. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pelo Congresso Nacional, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder.

Parágrafo único. Prestará contas qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais a União responda, ou que, em nome desta, assuma obrigações de natureza pecuniária. ([Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998](#))

² https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm

³ <https://www3.al.es.gov.br/arquivo/documents/legislacao/html/coe11989.html>

⁴ https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l4320.htm

⁵ <https://alfredochaves.prefeiturasempapel.com.br/Arquivo/Documents/legislacao/html/L4442013.html?identificador=3300390034003A004C00>

⁶ <https://alfredochaves.prefeiturasempapel.com.br/Arquivo/Documents/legislacao/html/L4442013.html?identificador=3300390034003A004C00>

⁷ <https://alfredochaves.prefeiturasempapel.com.br/Arquivo/Documents/legislacao/html/L6572018.html?identificador=3600300034003A004C00>



Complementar nº 14/2019⁸, e para efeito de remessa, era a época dos fatos composta por:

Item	Cargo	Quantidade
01	Controlador Geral	01
02	Auditor Público Interno	01
03	Assessor de Controle Interno	01
04	Assistente Técnico de controle Interno	01

Neste íterim, observando o que dispõe o artigo 74 da Constituição Federal de 1988⁹, bem como o que dispõe o artigo 59 da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF¹⁰, essa unidade de controle interno realizou, no exercício supramencionado, procedimentos de controle, por amostragem, objetivando apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

Passada a exibição da competência desta unidade de controle no parágrafo anterior, importante destacar que no decorrer do exercício de 2024 foram realizadas intervenções administrativas, a fim de promover ações pontuais em processos administrativos, edição de Instruções Normativas, expedições de ofícios, notificações e recomendações; elaboração do Plano Anual de Auditoria Interna - PAAI, monitoramento de ações nos Portais de Transparência e Ouvidoria, bem como demandas/atendimentos advindas dos setores internos e dos Órgãos de Controle Externo.

Os procedimentos e as técnicas de controles utilizadas para auditar o Serviço Autônomo de Água e Esgoto foram:

- Verificações de processos;
- Comparações de valores;
- Confronto de informações;
- Averiguações diversas, que permitiram obter evidências ou provas

⁸<https://alfredochaves.prefeiturasempapel.com.br/Arquivo/Documents/legislacao/html/C142019.html?identificador=3800300030003A004C00>

⁹ https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm

¹⁰ https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp101.htm



suficientes e adequadas para analisar as informações para a formulação e fundamentação da opinião da UCCI para emissão desse relatório.

A seguir apresentamos os pontos de controle selecionados para análise, os procedimentos adotados, seguidos das constatações e proposições sugeridas, emitindo, ao final, nosso parecer conclusivo.

2. DAS ATIVIDADES EXERCIDAS PELO CONTROLE INTERNO NO EXERCÍCIO DE 2024

2.1. Acompanhamento do Processo de Prestação e Contas Anual

A Unidade Central de Controle Interno buscou peças aleatórias que compõem a Prestação de Contas Anual das Unidades Gestoras, neste caso, sob a responsabilidade do Daniel Orlandi, entre 01/01/2024 a 05/04/2024, posteriormente Sergio da Silva Barros, entre 10/04/2024 a 31/12/2024 – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alfredo Chaves/ES, relativas ao exercício financeiro de 2024.

O principal objetivo foi acompanhar a administração do SAAE de Alfredo Chaves/ES, bem como apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional, avaliando resultados, quanto à eficácia e economicidade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, em face ao cumprimento das determinações contidas na IN TCE/ES nº 068/2020 e suas alterações, e Arts. 70 e 74 da CFRB/88 combinado com o Artigo 59 da Lei Complementar nº 101/2000, resultando no Relatório e Parecer Conclusivo do Órgão Central do Controle Interno.

Considerando o universo a que se referem os pontos de controle, priorizamos aqueles relacionados ao cumprimento dos limites constitucionais e legais, à execução orçamentária e àqueles ligados às despesas de pessoal, haja vista serem estas as despesas de maior vulto no orçamento deste Órgão.



2.1. Elaboração e Execução do Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI

A Auditora de Controle Interno exerceu seu papel de maneira construtiva, expedindo o Plano Anual de Auditoria Interna - PAAI 2024, e executando-o na medida que lhe foi legal. Foram exercidas atividades com a finalidade de acompanhar e fiscalizar os atos de gestão administrativa, sendo expedidas comunicações internas, ofícios, recomendações.

Os trabalhos realizados tem se mostrado eficientes e estão fazendo diferença para a gestão do Município, por mais árdua que seja a tarefa, as adoções de medidas preventivas buscam impedir possíveis irregularidades.

A íntegra do PAAI 2024 se encontra disponível no sitio eletrônico da Prefeitura Municipal de Alfredo Chaves/ES e no Portal da Transparência¹¹.

Todavia, nenhum procedimento de Auditoria foi instalado em face da autarquia referendada, ao menos nas informações que foram deixadas à nova gestão.

2.2. Das notificações Recomendatórias

Considerando o universo a que e referem os pontos de controle, foram exaradas notificações recomendatórias.

Dos arquivos que restaram disponíveis para acesso, foi possível identificar duas recomendações ao SAAE, sendo uma delas relacionadas aos termos de Notificação Eletrônico 01109/2022-8 e 01254/2024-2, referindo-se respectivamente a Retificação de Remessa de Admissão e Retificação de Remessa de Admissão.

Assim como a Notificação referente a remessa de dados da Folha de Pagamento.

11

<https://s3.amazonaws.com/el.com.br/portal/uploads/1804/arquivos/4D9D369CA79BFF784356B2B78FE518A0.pdf>



Por fim, pela análise do sistema de notificações do painel CidadES, têm-se que as alterações necessárias

No mais, os acompanhamentos foram realizados com a utilização de técnicas de amostragem e metodologia própria, aplicáveis a cada caso, gerando recomendações e instruções objetivando otimização, organização, aplicando todos os métodos e medidas adotados pela administração para salvaguardar ativos, desenvolver a eficiência nas operações, avaliar o cumprimento dos programas objetivos, metas e orçamentos e das políticas administrativas prescritas, verificar a exatidão e a fidelidade das informações e assegurar o cumprimento da lei.

3. CONCLUSÃO

Criar um ambiente favorável à exposição de ideias e à troca de informações, no qual todos se sintam responsáveis pela qualidade do desempenho coletivo, é o primeiro passo para garantir um diálogo constante e eficaz entre todos.

Conforme abordado pelo relatório, não foram detectados problemas que comprometessem as informações prestadas.

É preciso aprimorar constantemente o uso da tecnologia da informação na centralização e no tratamento de dados de diversas naturezas, pois isso, além de tornar o atendimento às demandas muito mais eficiente, pode garantir inteligência para a tomada de decisão e maior facilidade para diagnósticos mais acertados sobre a realidade e as necessidades do órgão.

Algumas situações dependem indiretamente dos atos de gestão. Apesar de todas as dificuldades, consideramos satisfatórios os resultados alcançados, cuja flutuação do percentual de execução entendemos estar dentro da normalidade.

Reforçamos que, gerir as contas públicas de forma eficiente e transparente, zelando pelo equilíbrio fiscal e pela qualidade dos gastos públicos, com vistas a contribuir para o desenvolvimento sustentável, foi objeto de busca constante em 2024.



Concluímos, portanto, de acordo com as informações disponibilizadas pela antiga gestão, que os resultados foram alcançados a contento, tendo o SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alfredo Chaves/ES cumprido sua missão institucional no período sob análise.

Alfredo Chaves/ES, 25 de março de 2025.

JOÃO MARCOS BIANCARDI ALVES
CONTROLADOR GERAL MUNICIPAL